

LEI MUNICIPAL Nº 021/93.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre a realização do convênio Com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania destinado ao estabelecimento ao Programa Municipal de proteção e defesa do consumidor, para cumprimento das disposições, da Lei Delegada nº 04 de 26/09/62 e das demais normas legais pertinentes".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o poder executivo autorizado a realizar convênio com a Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania, nos termos do instrumento anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas através da abertura de Crédito Especial a ser criado oportunamente.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 13 dias do mês de Abril de 1.993.



JOSÉ CARLOS MENDES

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta secretaria em data supra.



MARLENE CHAGAS TOMIAZZI
Secretária Executiva